

**PORTARIA Nº 099/2023,**  
**DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) servidor(a) **IDERLÂNE MARQUES COSTA**, (PSICOLOGO 20H) efetivo, 15 dias de férias regulamentares.

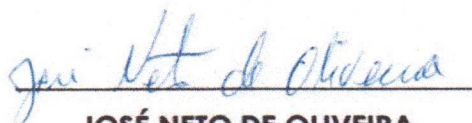
**Art. 2º** - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 01/11/2023 a 15/11/2023.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 25 de outubro de 2023



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:125268905COB0673



**PORTARIA Nº 099/2023,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) servidor(a) **IDERLÂNE MARQUES COSTA**, (PSICOLOGO 20H) efetivo, 15 dias de férias regulamentares.

**Art. 2º** - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 01/11/2023 a 15/11/2023.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 25 de outubro de 2023

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:10EF2317FE81040C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN - Centro - CEP: 64.930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros.

**Considerando** que não se constata, na ausência da publicação do do aditivo do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado e contratado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração.

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado os atos relativos ao 1º Termo Aditivo do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Gilbués-PI, 24 de outubro de 2023.

Amilton Lustosa Figueredo Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN - Centro - CEP: 64.930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85

**ANEXO I**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS, MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PIAUÍ E A EMPRESA AIRTON DE JESUS FIRMINO - EPP, CNPJ 13.746.405/0001-15, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.216/0001-85 situada na Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Bairro Centro, CEP: 64.930-000, Gilbués - Piauí, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Amilton Lustosa Figueredo Filho.

**CONTRATADA:** AIRTON DE JESUS FIRMINO - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.746.405/0001-15, com sede na Rua José Rodrigues, Nº 719 - Bairro Centro - CEP: 64.930-000, na cidade de Gilbués-PI, CEP: 64.930-000, através de seu Responsável Legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS, MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI, conforme o Pregão Eletrônico nº 021/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 18/07/2023 e findar-se na data de 18/07/2024".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

GILBUÉS (PI), 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS/PI  
CONTRATANTE

AIRTON DE JESUS FIRMINO - EPP, CNPJ: 13.746.405/0001-15  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_